



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Projeto Básico - SEI

Processo nº 23477.019886/2018-00

1. **OBJETIVO**

1.1. Contratação de inscrição no curso Compliance e Governança – 9ª edição para Conselheira Fiscal.

2. **OBJETO**

2.1. Trata de solicitação de custeio de inscrições para a participação da **Conselheira Fiscal Stela Maris Monteiro Simão**, para participar do **Curso Compliance e Governança – 9ª edição**, no dia **20 de setembro de 2018**, em São Paulo - SP.

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Ao investir na capacitação de seus colaboradores a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEERH busca a valorização do seu quadro de pessoal, adequando às necessidades da Administração à legislação.

3.2. Considera-se que o colaborador, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum.

3.3. Convém ressaltar que, sob a ótica da necessidade imperativa de investir em recursos humanos formando profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções, foi editado o Regulamento de Pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, que estabelece em seu artigo 24 que:

“Caberá à EBSEERH, no âmbito de sua competência, instituir programa permanente de capacitação destinado à formação, qualificação e aperfeiçoamento profissional, visando à preparação dos empregados para desempenharem atribuições de maior complexidade e responsabilidade, para atendimento às finalidades da Empresa.”

3.4. Os processos de *Compliance* apresentam-se como ferramentas fundamentais para a criação de um ambiente corporativo confiável, no sentido de fortalecer seus aspectos tangíveis e intangíveis. Este curso apresenta as boas práticas de governança como promotoras de processos de *Compliance*, e destaca as responsabilidades e relacionamentos entre os principais órgãos e ferramentas do sistema.

3.5. Esta capacitação tem entre o seu público alvo: Conselheiros de administração e fiscal, membros do comitê de auditoria, auditores externos, advogados, profissionais responsáveis pelos órgãos de controle (auditoria interna, *compliance*, riscos e controles internos) e demais profissionais já envolvidos na área.

3.6. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.6.1. Como resultado com a viabilização do referido curso, busca-se a correta execução dos processos de trabalho.

3.7. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

3.7.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas elabora anualmente o Plano Desenvolvimento de Competências cujo compromisso é a promoção de ações de capacitação direcionadas ao desenvolvimento profissional e contínuo dos colaboradores, bem como estimular que o quadro de profissionais qualificados sejam multiplicadores do conhecimento em busca da troca de experiência e da melhoria da qualidade de vida no trabalho. Este Plano não esgota todas as demandas por ação de capacitação da Empresa. As demandas não contempladas e

que surgirem como prioritárias ao longo do ano, devem ser priorizadas, tendo as de ações de capacitação como soluções para as mesmas.

3.7.2. Em virtude da **Lei 13.303/2016**, que dispõe sobre o **estatuto jurídico** da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que está sendo chamada de “**Lei da Responsabilidade das Estatais**” ou simplesmente de “**Lei das Estatais**”, estabelece uma série de mecanismos de **transparência e governança** a serem observados pelas estatais, como regras para divulgação de informações, práticas de gestão de risco, códigos de conduta, formas de fiscalização pelo Estado e pela sociedade, constituição e funcionamento dos conselhos, assim como requisitos mínimos para nomeação de dirigentes. Em atendimento a essa legislação, a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas tem empregado esforços para capacitação e atualização do corpo de conselheiros da EBSEH.

3.8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.8.1. A entidade promotora do evento é o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC organização sem fins lucrativos, principal referência do Brasil para o desenvolvimento das melhores práticas em Governança Corporativa. O IBGC promove palestras, fóruns acadêmicos e de debates, conferências, treinamentos e *networking* entre profissionais, além de produzir publicações e pesquisas. O instituto conta com o Programa de Certificação para Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais. Atualmente, hospeda as atividades da Clobal Reporting Initiative(GRI) no Brasil, uma rede global que busca fomentar a adoção das boas práticas nas organizações. Integra a rede de Institutos de Gobierno Corporativo da Latino América (IGCLA) e o Global Network of Director Institutes (GNDI), grupo que congrega institutos de Governança ao redor do mundo. Desde 1995, o Instituto contribui para o desempenho sustentável e influencia os agentes da sociedade no sentido de mais transparência, justiça e responsabilidade.

3.8.2. Destacamos que a contratação do treinamento pode ser feita com inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 81, II, f), do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que assim versa:

Art. 81. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

*II - – Contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados**, com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

(...)

*f) **Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, incluindo a contratação de professores, conferencistas ou instrutores, bem como a inscrição de empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh para participação de cursos abertos a terceiros;*

*§2º Considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

3.8.3. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, baseado na Lei das Estatais, indica que somente é necessário, para avançar nesse tipo de contratação, caracterizar o serviço como técnico especializado e evidenciar a notória especialização do contratado. Assim, a questão da singularidade será debatida somente para ratificar a intenção da Administração.

3.8.4. Da caracterização como serviço técnico especializado:

3.8.4.1. O presente serviço é considerado como sendo *técnico especializado*, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. Além disso, como se verá adiante, possui característica em sua execução que o torna de natureza singular, realizada por profissionais e/ou empresas com notória especialização

3.8.5. Quanto à singularidade:

3.8.5.1. O Programa Crescer com Competências, lançado em 2015 pela Diretoria de Gestão de Pessoas, tem como objetivo proporcionar o crescimento profissional de nossos colaboradores, mediante a identificação das lacunas de competências apontadas na gestão de seu desempenho, para viabilizar o alcance dos objetivos da organização. A capacitação proposta irá desenvolver as competências técnicas dos colaboradores da Diretoria de Orçamento e Finanças, de modo a aprimorar os processos que envolve pagamento da despesa pública.

3.8.5.2. A singularidade do serviço se materializa, portanto, na metodologia empregada, no sistema pedagógico, no material e recursos didáticos, no enfoque do conteúdo a ser ministrado, na preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados, que são o que afinal importa obter. Nada disso pode ser predeterminado por ser característica única de quem a realiza.

3.8.6. Quanto à notória especialização:

3.8.6.1. A notória especialização é evidenciada por meio da atuação da instrutora Marilza Menezes Benevides, que possui qualificação profissional para ministrar o treinamento, conforme informações do currículo (pg. 3 e 4 do documento SEI nº 0206640), a palestrante é advogada e profissional de Compliance e Ética Certificada (CCEP) pela "Society of Corporate Compliance & Ethics (SCCE)-EUA, atuou por mais de 20 anos em empresas multinacionais, principalmente em funções de gestão jurídica e de Compliance. Sua formação abrange especialização em Direito do Consumidor, gestão empresarial e gestão jurídica, além de cursos diversos na área de Governança Corporativa. É membro da Comissão de Gerenciamento de Riscos Corporativos e da Comissão Jurídica do IBGC. É docente e orientadora da disciplina "Gestão de Riscos de Compliance". Autora de diversos artigos publicados e organizadora e coautora do livro "Governança Corporativa em Foco". É sócia do F.P Moreno Sociedade de Advogados onde atua como líder da área de Governança Corporativa e Compliance.

3.8.6.2. O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC, teve sua capacidade técnica atestada na realização de evento para a Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes, através do documento SEI nº 0208065.

3.8.6.3. Entende-se que a instituição promotora reúne todas as condições e atributos que permitem inferir que a contratação é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação dos objetivos almejados. Ademais, a notória especialização é fruto da análise discricionária do agente público.

3.8.6.4. Tendo sido esclarecido o cumprimento dos requisitos legais da contratação pretendida, em consonância com a doutrina e jurisprudência, acredita-se ser possível encaminhar o projeto com o enquadramento proposto.

4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor de inscrição individual é de R\$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais) para não associado, conforme Proposta Comercial (SEI nº 0206640)

4.2. A pesquisa de mercado encontra-se no despacho (0208485), que integra este processo.

5. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A Ebserh designou formalmente gestor e comissão de apoio técnico para acompanhar e fiscalizar as contratações referentes à capacitação dos colaboradores Ebserh, por meio da Designação nº 54/2017, de 18 de setembro de 2017.

6. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas terá como responsabilidade a solicitação de pagamento da taxa de inscrição neste evento de capacitação.

6.2. Diante do exposto, a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas considera válida a participação dos empregados da Diretoria de Orçamento e Finanças no referido evento, uma vez que constitui oportunidade para o desenvolvimento de competências por meio da qualificação profissional, o que contribuirá para a melhor execução dos processos de trabalho.

7. **ANEXOS**

7.1. Formulários de solicitação de participação em evento de capacitação (SEI nº 0206611).

7.2. Folder do curso e currículo do instrutor (SEI nº 0200224).

- 7.3. Confirmação de inscrição (SEI nº 0206626).
- 7.4. Proposta comercial da empresa promotora (SEI nº 0206640).
- 7.5. Atestado de Capacidade Técnica (SEI nº 0208065).
- 7.6. Pesquisa de mercado - Despacho SEI - SCAD/CDP/DGP (SEI nº 0208485) e Nota Fiscal (SEI nº 0208553).

IÊDA MARIA ALVES GOUVEIA
COSTA DE PAULA

ARLETE MARIA

Analista Administrativo
Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas Substituta

De acordo. Encaminha-se à Diretoria de Administração e Infraestrutura para ser prosseguido o tramite de contratação.

MARA ANNUMCIATO

Diretora de Gestão de Pessoas Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Ieda Maria Alves Gouveia, Analista Administrativo**, em 21/08/2018, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlete Maria Costa De Paula, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 21/08/2018, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina De Carvalho Anunciato, Diretor(a), Substituto(a)**, em 22/08/2018, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0208016** e o código CRC **8ABF3B3A**.

Referência: Processo nº 23477.019886/2018-00 SEI nº 0208016